



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Santo Amaro das Brotas/SE, 01 de fevereiro de 2024.

Assunto: Abertura do processo administrativo para o procedimento de manifestação de interesse para o Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços.

Prezado(a),

Cumprimentando cordialmente, comunicamos para conhecimento que está previsto a realização do processo administrativo – licitação, cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (peixe in natura, leite de coco e arroz), visando atender as necessidades das famílias ou indivíduos que apresentam situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contingência ou fato inesperado que afete o cotidiano do indivíduo, gerando a necessidade de atendimento as suas necessidades básicas, durante o período da Semana Santa.** Contudo, ressaltamos que está apensado o modelo do Termo de Referência, com as devidas descrições e detalhamentos dos fornecimentos/serviços que porventura poderão ser adquiridos/executados. Caso seja necessária a inclusão de item(ns) que não esteja(m) contemplado(s) no respectivo Termo de Referência, o(s) órgão(ões) que tenha(m) a intenção de participar poderá contemplar a(s) sua(s) quantidade(s) de acordo com sua respectiva necessidade.

Com isso, os órgãos/secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86, da Lei nº 14.133/2021, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua **Manifestação de Registro de Preços – MRP**, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a data máxima para recebimento de tal intenção até **oito dias úteis**. Em cumprimento aos Princípios da Publicidade, da Isonomia, da Eficiência e da Economia, esta IRP será publicada nos átrios da Prefeitura Municipal de e no site oficial desta Administração para conhecimento de todos.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

JOANA D´ARC SOBRAL SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1.	OBJETO:
-----------	----------------

1.1. O presente Termo de referência, pressupõe o fornecimento de gêneros alimentícios (peixe in natura, leite de coco e arroz), visando atender as necessidades das famílias ou indivíduos que apresentam situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contingência ou fato inesperado que afete o cotidiano do indivíduo, gerando a necessidade de atendimento as suas necessidades básicas, durante o período da Semana Santa, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.	JUSTIFICATIVA:
-----------	-----------------------

2.1. A referida aquisição de gêneros alimentícios (peixe in natura, leite de coco e arroz), visa atender as necessidades das famílias ou indivíduos que apresentam situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contingência ou fato inesperado que afete o cotidiano do indivíduo, gerando a necessidade de atendimento as suas necessidades básicas, durante o período da Semana Santa, com alimentos cuja composição leve em consideração os hábitos alimentares, a dignidade dos cidadãos e o direito humano a alimentação adequada, tendo como base legal a Lei Municipal nº557, de 23 de outubro de 2019, além de normativas que oferecem subsídios necessários para tal aquisição.

2.2. Partindo desse pressuposto, podemos citar ainda a Constituição Federal de 1988, em seu Art.6º- São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional nº901, de 2015).

2.3. Dentro do contexto de proteção integral a família e indivíduos, é importante destacar alguns pressupostos básicos que permeiam a convergência entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), entre eles:

2.4. A Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento as necessidades básicas – art. 1º da LOA;

2.5. A proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência, e a velhice, deve ser garantida por meio da política de assistência social, disposto no inciso I, do Art.203 da Constituição Federal;

2.6. A melhoria das condições de vida da população atendida pelo suas exige ações coordenadas com a segurança alimentar e nutricional, acesso a benefícios, renda e trabalho social para superação das vulnerabilidades sociais e riscos pessoais e sociais.

2.7. Levando em consideração as ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Casa Lar Regionalizada, Centro de Referência de Atendimento a Mulher, que tem como objetivo prevenir



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.8. Nessa direção, a presente Política Nacional de Assistência Social- PNAS, busca incorporar as demandas presentes na sociedade brasileira no que tange a responsabilidade política, objetivando tornar claras suas diretrizes na efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

2.9. Face ao exposto, os benefícios eventuais foram tratados no artigo 22 da LOAS, como provisões gratuitas implementadas em pecúnia ou em espécie que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.

2.10. Contudo, os benefícios eventuais são garantidos pela Lei Federal nº8.742/93, que institui a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS e, as alterações da Lei Federal nº12.435/2011e a Lei Municipal nº 557 de 23 de outubro de 2019 em consonância com as legislações que regulamentam o referido benefício.

2.11. Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos a alimentação.

2.12. Vale ressaltar que a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos ainda é bastante realizada na forma de bens de consumo, com a concessão de kits nutricionais ou cestas de alimentos, comumente chamadas de cestas básicas. Tal oferta ainda constitui um desafio para técnicos e gestores da política de assistência social.

2.13. Neste caso específico, em que o município (gestão local), decide pela oferta em bens (kits de alimentos- Semana Santa-Projeto Nosso Peixe), é importante observar que a composição de alimentos ofertados no âmbito do benefício eventual deverá respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano a alimentação adequada.

2.14. Por conseguinte, enfatizamos ainda, que a oferta deve ser realizada de forma gratuita, e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

2.15. Contudo, a principal regulamentação da política de assistência social- a LOAS- não faz nenhuma referência a ofertas em caráter de "doação" e sim situa os benefícios eventuais no âmbito dos direitos e garantias do SUAS, com indicação da necessidade do estabelecimento de critérios transparentes, deliberados pelos conselhos de assistência social.

3. PERÍODO:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada em **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme orçamentos apensados.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Santo Amaro das Brotas, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
1	PEIXES FRESCOS IN NATURA DA ESPÉCIE TAMBAQUI E TILÁPIA, com peso médio entre 1kg a 2kg recém pescados e inteiros, preservando a sua temperatura, e o cheiro e deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social até a sua descarga total.	KG				
2	Leite de coco semi-integral leite de coco frasco 500 ml, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada contendo 500 ml.	UN				
3	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1- Características técnicas: Classe: Longo, fino, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da entrega.	KG				
Valor TOTAL ESTIMADO						

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS:

7.1. Os itens deverão obrigatoriamente atender as especificações do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2. Acondicionar os gêneros alimentícios com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento, conforme legislação vigente.

8.	PRAZO DE ENTREGA:
-----------	--------------------------

8.1. O prazo para entrega do objeto será de **até 05 (cinco) dias corridos para os gêneros alimentícios, contados do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento recebido pela contratada.**

9.	LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:
-----------	---------------------------------

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades e autorização de fornecimento emitidas, na sede do órgão solicitante, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. A contratada deverá procurar a Secretária Municipal e/ou responsável pela emissão da ordem para a entrega dos produtos.

9.2. Obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

9.3.3 Os Gêneros perecíveis (Tipo peixe), deverá ser entregue em veículos isotérmicos ou refrigerados e os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados, para transportes de alimentos.

9.4. No ato da entrega dos produtos in natura (pescados) pelo fornecedor, deverão constar nas Notas Fiscais o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.

10.	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO
------------	--

10.1. Nos termos dos artigos 140, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

10.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10.1.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11.	DA FISCALIZAÇÃO
------------	------------------------

11.1. Na forma que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.	DISPOSIÇÕES GERAIS
------------	---------------------------

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Amaro das Brotas e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).

12.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX